ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Comara

LEI Nº 2.115 - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, QUE VINCULOU A UEL / UGP - UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º, da Lei nº 2.021, de 20 de Setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º** - Fica instituída de forma temporária, a Unidade Executora Local – UEL / Unidade Gestora de Projetos – UGP, pelo tempo necessário para execução, acompanhamento e conclusão dos projetos a ela atribuídos, vinculada à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, tendo como finalidade planejar, coordenar e executar, programas e projetos das diversas áreas e secretarias do município, buscando a captação de recursos oriundos de convênios e contratos de repasses em parceria com órgãos do estado e da união."*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei nº 2.021, de 20 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.115 ÀS FLS. DO LIVRO LEI EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2115/19 a fls. 118V a 119
de livro Leis número 17
Jequié, 07 de fevereiro de 20 19